



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28/2024.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de **Lei Municipal nº 28/2024**, que **“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE ATE 03 SERVENTES.**

Tendo em vista que há necessidade de contratação de até três serventes para atuarem nas escolas municipais e no CRAS, em virtude das seguintes situações: uma (01) pelo exoneração da servidora efetiva Rosimari Bonaldo que estava sendo substituída pela servidora contratada Geiza Alves que solicitou exoneração para assumir novo contrato pela Lei Municipal nº 2107/2024; uma (01) para substituir a servidora contratada Ana Paula que estava contratada devido a demanda de serviço e falta de pessoal e que solicitou exoneração para assumir novo contrato pela Lei Municipal nº 2107/2024; e uma (01) para trabalhar no CRAS sendo que a servidora lotada no CRAS Raquel Dornelles foi para Secretaria de Educação devido a grande demanda de trabalho gerada pelos turnos integrais nas Escolas Municipais.

Existe uma carência de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

As contratações de que trata a presente lei será feita conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado que já está em andamento para atender demanda de outra Lei já aprovada Lei Municipal nº 2107/2024, uma vez que não classificados (as) para chamar em Processo Seletivo vigente.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 28/2024.

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATÉ 03 (TRES) SERVENTES (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de até 03 (quatro) serventes para suprir demandas geradas pela falta de pessoal no quadro efetivo, sendo duas para substituir as contratadas que pediram demissão e uma para trabalhar no CRAS.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas geradas pela: uma (01) pelo exoneração da servidora efetiva Rosimari Bonaldo que estava sendo substituída pela servidora contratada Geiza Alves que solicitou exoneração para assumir novo contrato pela Lei Municipal nº 2107/2024; uma (01) para substituir a servidora contratada Ana Paula que estava contratada devido a demanda de serviço e falta de pessoal e que solicitou exoneração para assumir novo contrato pela Lei Municipal nº 2107/2024; e uma (01) para trabalhar no CRAS sendo que a servidora lotada no CRAS Raquel Dornelles foi para Secretaria de Educação devido a grande demanda de trabalho gerada pelos turnos integrais nas Escolas Municipais.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, até **03 (três) SERVENTES, 40 horas semanais, Padrão 01.**

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado de até o final do ano letivo de 2024 mantida a excepcionalidade, podendo ser prorrogada por até doze (12) meses ou até a realização de concurso público.

§1º - Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 782/2006 e 753/2006 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

§2º - A contratação de que trata o art. 2º para servente será feita por Processo Seletivo Simplificado já em andamento, tendo em vista que não classificados em lista de espera de Processo Seletivo vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 MDE
PROJ ATIV 2029 Manut .Atv. Escolas Ens. Fundamental
DES 176 31.90.11.00.00.00.1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas
DES 177 31.90.13.00.00.00.1001 - Obrigações Patronais
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 MDE
PROJ ATIV 2031 Manut .Atv. Escolas End. Infantil
DES 196 31.90.11.00.00.00.1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas
DES 197 31.90.13.00.00.00.1001 - Obrigações Patronais
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ ATIV 2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL
484 - 31.90.11.00.00.0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas
485 - 31.90.13.00.00.0500 - Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, 26 DE MARÇO DE 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Mem.nº 64 /2024

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

PARA: SETOR JURÍDICO

Vimos através deste, solicitar que seja chamado os inscritos no Processo Seletivo para atender a demanda das escolas municipais conforme tabela abaixo:

SERVENTES

ESCOLA	SERVENTES
ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	01 SERVENTES PARA SUPRIR A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSIMARI BONALDO, SENDO QUE A SERVIDORA CANTRATADA PARA SUBSTITUÍ-LA SE EXONEROU PARA ASSUMIR O CARGO EM UMA NOVA LEI. 01 SERVENTE PARA SUPRIR A SERVIDORA ANA PAULA ANTUNES SE EXONEROU PARA ASSUMIR O CARGO EM UMA NOVA LEI. 01 SERVENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO CRÁS
TOTAL DE SERVENTES	03 SERVENTES

Desde já agradecemos a colaboração.

Boa Vista das Missões, 26 de março. de 2024.

Atenciosamente

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

PREFEITO MUNICIPAL

DELVA FAGUNDES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Turismo